

RESOLUÇÃO CFESS Nº 637, de 24 de setembro de 2012

Ementa: Altera o artigo 2º da Resolução CFESS nº 561, de 19 de novembro de 2009, que regulamenta a porcentagem da cota – parte que deve ser repassada pelos CRESS ao CFESS, revogando, integralmente, a Resolução CFESS nº 421/2001.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o 41º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado nos dias 6 a 9 de setembro de 2012 em Palmas/Tocantins, DELIBEROU, conforme item 25 do eixo Administrativo Financeiro, alterar o art. 2º da Resolução CFESS nº 561/2009, que regulamenta a porcentagem da cota – parte que deve ser repassada pelos CRESS ao CFESS, mantendo-se os percentuais indicados até setembro de 2015;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução “ad referendum” do Conselho Pleno do CFESS;

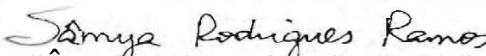
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução CFESS nº 561, de 19 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 222, de 20 de novembro de 2009, Seção 1, Página 295, que regulamenta a porcentagem da cota - parte que deve ser repassada pelos CRESS ao CFESS, revogando, integralmente, a Resolução CFESS nº 421/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º-** Os percentuais indicados no artigo 1º da presente Resolução serão mantidos por três anos consecutivos, ou seja, *até setembro de 2015*, independentemente do aumento de número de inscritos perante os Conselhos Regionais de Serviço Social/CRESS”.

Art.2º As demais disposições da Resolução CFESS nº 561/2009, inclusive, seus considerandos, continuam em pleno vigor.

Art.3º A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, quando passará a surtir seus regulares efeitos, revogando quaisquer disposições em contrário.


SÂMIA RODRIGUES RAMOS
Presidente do CFESS